



Prefeitura Municipal de Rondonador

PRACA CENTRO - END: RUA DO COMERCIO Nº 400 - FONE: (067) 3321-1111 - FAX: (067) 3321-1111 - E-MAIL: rondonador@rondonador.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024, PREÇO ELETRÔNICO Nº 41205.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 61/2025.
Contratante: O Município de RONDONADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyés, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, doravante denominada CONTRATANTE.
Contratado: DESVIVOLV - GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.779.052/0001-07, com sede em Foz de São João, - PR, neste ato representada pelo Sr. ALYSON AUGUSTO PAULISTA, doravante denominada CONTRATADA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS, EM UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTERFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ESPECÍFICAS E FUNDO A FUNDO, ABRANGENDO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, REPROGRAMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.132/21.
Vigência: 16 de março de 2026 / 16 de março de 2027.
Data da Assinatura: 16 de março de 2026.
Rondonador - PR, 16 de março de 2026.

Marília P.B. Gonçalves
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rondonador

PRACA CENTRO - END: RUA DO COMERCIO Nº 400 - FONE: (067) 3321-1111 - FAX: (067) 3321-1111 - E-MAIL: rondonador@rondonador.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024.

Processo Licitatório: Dispensa Eletrônica nº 02/2026.
Contratante: O Município de RONDONADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyés, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, doravante denominada CONTRATANTE.
Contratado: ALAN DOS SANTOS HEY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.804.980/0001-98, com sede na Rua Alcione Bastos, nº 1979, Centro, em Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr(a). ALAN DOS SANTOS HEY, doravante denominada CONTRATADA.
Motivo: no contrato administrativo nº 18/2024, referente a licitação Dispensa Eletrônica nº 02/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 10MM, DESTINADO A MODERNIZAÇÃO DA FACHADA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.
Fica aditivado o quantitativo de R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) do valor inicial contratual.
Amparo Legal: art. 124, inciso I, b da Lei 14.132/21.
Rondonador - PR, 12 de março de 2026.

Marília P.B. Gonçalves
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rondonador

PRACA CENTRO - END: RUA DO COMERCIO Nº 400 - FONE: (067) 3321-1111 - FAX: (067) 3321-1111 - E-MAIL: rondonador@rondonador.pr.gov.br

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2024 REFERENTE AO PREÇO PRESENCIAL Nº 130263.

O MUNICÍPIO DE RONDONADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyés, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.205-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 644.676.609-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JONÉ EVALDO BATISTA DE LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.683.110/0001-34, com sede na Estrada Rondonária, Km 10, Zona Rural em Rondonador - PR, neste ato representada pelo Sr(a). JONÉ EVALDO BATISTA DE LIMA, portador da CIRE nº 1.261.053-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 072.302.329-78, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE A 14 (QUATORZE) LINHAS RURAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RONDONADOR, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONADOR-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado o valor da quilometragem das linhas ficando da seguinte forma:

Item	Valor Antel	Novo Valor
Linha 07 Para a localidade de RIO LISO A ALTOS DO RIO.	RS 9,19	RS 9,19
Linha 09 Para a localidade de LINDOIA DE BAIXO A CEREJINHA.	RS 8,26	RS 8,46

Ata demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 41/2024, continuam inalteradas.
FORO: Comarca de Itaipua - PR.
Rondonador-PR, 13 de março de 2026.

Marília P.B. Gonçalves
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rondonador

PRACA CENTRO - END: RUA DO COMERCIO Nº 400 - FONE: (067) 3321-1111 - FAX: (067) 3321-1111 - E-MAIL: rondonador@rondonador.pr.gov.br

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024 REFERENTE AO PREÇO PRESENCIAL Nº 130263.

O MUNICÍPIO DE RONDONADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyés, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.205-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 644.676.609-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JONÉ EVALDO BATISTA DE LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.683.110/0001-34, com sede na Estrada Rondonária, Km 10, Zona Rural em Rondonador - PR, neste ato representada pelo Sr(a). JONÉ EVALDO BATISTA DE LIMA, portador da CIRE nº 1.261.053-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 072.302.329-78, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE A 14 (QUATORZE) LINHAS RURAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RONDONADOR, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONADOR-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado o valor da quilometragem das linhas ficando da seguinte forma:

Item	Valor Antel	Novo Valor
Linha 07 Para a localidade de RIO LISO A ALTOS DO RIO.	RS 9,19	RS 9,19
Linha 09 Para a localidade de LINDOIA DE BAIXO A CEREJINHA.	RS 8,26	RS 8,46

Ata demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 40/2024, continuam inalteradas.
FORO: Comarca de Itaipua - PR.
Rondonador-PR, 13 de março de 2026.

Marília P.B. Gonçalves
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rondonador

PRACA CENTRO - END: RUA DO COMERCIO Nº 400 - FONE: (067) 3321-1111 - FAX: (067) 3321-1111 - E-MAIL: rondonador@rondonador.pr.gov.br

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2024 REFERENTE AO PREÇO PRESENCIAL Nº 130263.

O MUNICÍPIO DE RONDONADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyés, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.205-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 644.676.609-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JONÉ EVALDO BATISTA DE LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.683.110/0001-34, com sede na Estrada Rondonária, Km 10, Zona Rural em Rondonador - PR, neste ato representada pelo Sr(a). JONÉ EVALDO BATISTA DE LIMA, portador da CIRE nº 1.261.053-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 072.302.329-78, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE A 14 (QUATORZE) LINHAS RURAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RONDONADOR, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONADOR-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado o valor da quilometragem das linhas ficando da seguinte forma:

Item	Valor Antel	Novo Valor
Linha 13 Para a localidade de RESERVA SÃO DOMINGOS A RONDONADOR.	RS 8,49	RS 8,49

Ata demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 39/2024, continuam inalteradas.
FORO: Comarca de Itaipua - PR.
Rondonador-PR, 13 de março de 2026.

Marília P.B. Gonçalves
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rondonador

PRACA CENTRO - END: RUA DO COMERCIO Nº 400 - FONE: (067) 3321-1111 - FAX: (067) 3321-1111 - E-MAIL: rondonador@rondonador.pr.gov.br

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2024 REFERENTE AO PREÇO PRESENCIAL Nº 130263.

O MUNICÍPIO DE RONDONADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyés, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.205-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 644.676.609-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa REGINALDO APARECIDO DE ALMEIDA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.611.410/0001-06, com sede na Rua Principal SN em Rondonador - PR, neste ato representada pelo Sr(a). REGINALDO APARECIDO DE ALMEIDA, portador da CIRE nº 809.213-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 062.964.114-4, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE A 14 (QUATORZE) LINHAS RURAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RONDONADOR, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONADOR-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado o valor da quilometragem das linhas ficando da seguinte forma:

Item	Valor Antel	Novo Valor
Linha 02 Para a localidade de FAZ. PROGRESSO SEDE A ALTOS DO RIO.	RS 7,11	RS 7,11
Linha 14 Para a localidade de FAZ. DR. HELIO A RONDONADOR.	RS 10,70	RS 10,57

Ata demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 42/2024, continuam inalteradas.
FORO: Comarca de Itaipua - PR.
Rondonador-PR, 13 de março de 2026.

Marília P.B. Gonçalves
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rondonador

PRACA CENTRO - END: RUA DO COMERCIO Nº 400 - FONE: (067) 3321-1111 - FAX: (067) 3321-1111 - E-MAIL: rondonador@rondonador.pr.gov.br

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024 REFERENTE AO PREÇO PRESENCIAL Nº 130263.

O MUNICÍPIO DE RONDONADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyés, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.205-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 644.676.609-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F. SOUZA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.383.560/0001-34, com sede na Rua Parangaba, 429, centro em Rondonador - PR, neste ato representada pelo Sr(a). FELIPE ESTEFANI DE SOUZA, portador da CIRE nº 11066544-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 094.896.619-57, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE A 14 (QUATORZE) LINHAS RURAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RONDONADOR, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONADOR-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado o valor da quilometragem das linhas ficando da seguinte forma:

Item	Valor Antel	Novo Valor
Linha 05 Para a localidade de LINDOIA DE BAIXO A PALMITAL.	RS 6,48	RS 6,89

Ata demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 40/2024, continuam inalteradas.
FORO: Comarca de Itaipua - PR.
Rondonador-PR, 13 de março de 2026.

Marília P.B. Gonçalves
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rondonador

PRACA CENTRO - END: RUA DO COMERCIO Nº 400 - FONE: (067) 3321-1111 - FAX: (067) 3321-1111 - E-MAIL: rondonador@rondonador.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025.

O Município de RONDONADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyés Lupton, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.205-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 644.676.609-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a Sra. ASSOCIOSUL INOBRILARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.196.855/0001-46, com sede na Rua Alcione Bastos, nº 966, sala 05, centro em Rondonador - PR, neste ato representada pelo Sr(a). CLEBER VAZ DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 046.350.489-50, doravante denominada LOCADORA, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM MOVÊS PARA CONTINUIDADE NO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONADOR.
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do objeto do presente contrato fica ajustado o termo do contrato no dia 13/03/2027.
Ficando o mesmo valor do aluguél do ano anterior.
FORO: Comarca de Itaipua - PR.
RONDONADOR-PR, 13 de março de 2026.

Marília P.B. Gonçalves
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rondonador

PRACA CENTRO - END: RUA DO COMERCIO Nº 400 - FONE: (067) 3321-1111 - FAX: (067) 3321-1111 - E-MAIL: rondonador@rondonador.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 53/2025.
Contratante: O Município de RONDONADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyés Lupton, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.205-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 644.676.609-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIAÇÃO DE FORTALECIMENTO DE PROTEÇÃO RECIKLAVES DE RONDONADOR - RECIKLAVES RONDONADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.073.240/0001-46, com sede na Estrada Rondonária, Km 10, Zona Rural em Rondonador - PR, neste ato representada pelo Sr(a). MARIA PERES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 094.790.211-45, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA INTERSECTORIAL, COM FOCO NA INTERVENÇÃO PRECOCE NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISMO (TEA), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica ajustado o quantitativo de R\$ 5.499,99 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) do valor inicial contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonador/PR.
Amparo Legal: art. 124, inciso I, b da Lei 14.132/21.
Rondonador - PR, 17 de março de 2026.

Marília P.B. Gonçalves
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rondonador

PRACA CENTRO - END: RUA DO COMERCIO Nº 400 - FONE: (067) 3321-1111 - FAX: (067) 3321-1111 - E-MAIL: rondonador@rondonador.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026.

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 15/2026.
Contratante: O Município de RONDONADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyés Lupton, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, doravante denominada CONTRATANTE.
Contratado: CESTARI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.729.901/0001-46, com sede em Fátima - PR, neste ato representada pelo Sr(a). RAYDILACIANTO HAYASHI CESTARI, doravante denominada CONTRATADA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDONADOR/PR, ABRANGENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, PARANÁ E RONDONADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica ajustado o quantitativo de R\$ 5.866,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais) do valor inicial contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonador/PR.
Amparo Legal: Lei Federal 14.132/21.
Vigência: 17 de março de 2026 / 17 de março de 2027.
Data da Assinatura: 17 de março de 2026.
Rondonador - PR, 17 de março de 2026.

Marília P.B. Gonçalves
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rondonador

PRACA CENTRO - END: RUA DO COMERCIO Nº 400 - FONE: (067) 3321-1111 - FAX: (067) 3321-1111 - E-MAIL: rondonador@rondonador.pr.gov.br

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 77/2024.
Contratante: O Município de RONDONADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyés, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, doravante denominada CONTRATANTE.
Contratado: RIBEIRIS FIBRAIS, COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.028.510/0001-46, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 508, Fátima em Rondonador - PR, neste ato representada pelo Sr(a). RIBEIRIS FIBRAIS, doravante denominada CONTRATADA.
Motivo: Fica reajustado o preço na Ata de Registro de Preços nº 34/2024, referente a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2024, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA B, MARCA MARCELO WAS, doravante denominada CONTRATADA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR COMPLETO, ABRANGENDO A EMISSÃO DE APLICATES INDIVIDUAIS, DESTINADAS A COBERTURA DE 31 VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONADOR-PR.
Valor do Contrato: R\$ 28.195,62 (vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Amparo Legal: Lei Federal 14.132/21.
Vigência: 17 de março de 2026 / 17 de março de 2027.
Data da Assinatura: 17 de março de 2026.

Marília P.B. Gonçalves
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rondonador

PRACA CENTRO - END: RUA DO COMERCIO Nº 400 - FONE: (067) 3321-1111 - FAX: (067) 3321-1111 - E-MAIL: rondonador@rondonador.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 PREÇO: 7/2026.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 7/2026.
Contratante: O Município de RONDONADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyés Lupton, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, doravante denominada CONTRATANTE.
Contratado: GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.180.050/0001-02, com sede em Ponta Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr(a). MARCELO WAS, doravante denominada CONTRATADA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR COMPLETO, ABRANGENDO A EMISSÃO DE APLICATES INDIVIDUAIS, DESTINADAS A COBERTURA DE 31 VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONADOR-PR.
Valor do Contrato: R\$ 28.195,62 (vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Amparo Legal: Lei Federal 14.132/21.
Vigência: 17 de março de 2026 / 17 de março de 2027.
Data da Assinatura: 17 de março de 2026.

Marília P.B. Gonçalves
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rondonador

PRACA CENTRO - END: RUA DO COMERCIO Nº 400 - FONE: (067) 3321-1111 - FAX: (067) 3321-1111 - E-MAIL: rondonador@rondonador.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 PREÇO: 7/2026.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 7/2026.
Contratante: O Município de RONDONADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyés Lupton, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, doravante denominada CONTRATANTE.
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.188.164/0001-60, com sede em São Paulo, SP, neste ato representado pelo Sr(a). MARCELO AUGUSTO FERREIRA, doravante denominada CONTRATADA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR COMPLETO, ABRANGENDO A EMISSÃO DE APLICATES INDIVIDUAIS, DESTINADAS A COBERTURA DE 31 VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONADOR-PR.
Valor do Contrato: R\$ 5.696,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais).
Amparo Legal: Lei Federal 14.132/21.
Vigência: 17 de março de 2026 / 17 de março de 2027.
Data da Assinatura: 17 de março de 2026.

Marília P.B. Gonçalves
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rondonador

PRACA CENTRO - END: RUA DO COMERCIO Nº 400 - FONE: (067) 3321-1111 - FAX: (067) 3321-1111 - E-MAIL: rondonador@rondonador.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2022 REFERENTE A DISPENSA Nº 24/2022.

O MUNICÍPIO DE RONDONADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyés, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.205-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 644.676.609-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIAÇÃO DE FORTALECIMENTO DE PROTEÇÃO RECIKLAVES DE RONDONADOR - RECIKLAVES RONDONADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.073.240/0001-46, com sede na Estrada Rondonária, Km 10, Zona Rural em Rondonador - PR, neste ato representada pelo Sr(a). MARIA PERES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 094.790.211-45, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL FORMADA EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS FÍSICAS, MEDIANTE CADASTRO REALIZADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.248 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2014, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA EM TODOS OS DOMÍNIOS DA ÁREA URBANA E PONTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE RONDONADOR, ATRAVÉS DA REDE DA COLETA SELETIVA, PREVIAMENTE ESTABELECEDA, E A SECREÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECIKLAVES E REAPROVEITAVEL, SEM REALIZAÇÃO NA USINA DE RECIKLAGEM JOSÉ GOMARTE ALVES MANTIDO POR C



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE

ORDEN DE LEITURA

ORDEN DE LEITURA

EDITAIS

TERÇA-FEIRA,
24 DE MARÇO DE 2026
EDIÇÃO Nº 11.450

TRIBUNA
DO INTERIOR

3

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.322/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo Municipal a efetuar a recomposição do índice inflacionário dos subsídios dos servidores públicos do Legislativo, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, do Poder Legislativo constantes na tabela de vencimentos, ficam reajustados no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) medida pelo IPCA-IBGE, a partir de 1º de março de 2025, referente ao acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de março de 2026.

Paço Municipal Sidnei Polato, 20 de março de 2026.

Admir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.325/2026

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica nos termos do artigo 139 Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Engenheiro Beltrão e artigo 19, §1º da Lei Complementar nº 12/2021, concedida a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos do funcionalismo público, na ordem de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), medida pelo IPCA-IBGE a partir de 1º de março de 2026, referente ao acumulado dos últimos 12 meses (março de 2025 a fevereiro de 2026).

Parágrafo único – Aplica-se a recomposição prevista no caput aos servidores ativos, inativos e pensionistas, sendo eles efetivos, temporários e conselheiros tutelares.

Art. 2º. A recomposição prevista no artigo 1º desta Lei não incidirá:

I – Aos vencimentos do piso salarial inicial do Magistério, já alteradas por lei própria;

II – Aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Agentes políticos remunerados por subsídio e cargos comissionados.

III – Aos vencimentos dos cargos dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. Os servidores que estão recebendo abono salarial temporário do salário mínimo através da Lei Municipal nº 2.319/2026 terão a aplicabilidade do índice previsto no artigo 1º desta Lei sobre seus vencimentos sem o referido abono, que resultando em importância superior ao salário mínimo nacional vigente a mesma será corrigida e, se resultar em importância inferior ao salário mínimo nacional, o abono será mantido nos termos da Lei que o instituiu até alcançar o salário mínimo nacional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 1º de março de 2026.

Paço Municipal Sidnei Polato, 20 de março de 2026.

Admir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.326/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 77.464.303/0001-90, objetivando apoiar a entidade no atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais do Município.

Parágrafo único – Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexigibilidade de chamamento público, devendo a finalidade dos gastos estarem previstas em plano de trabalho próprio, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. O valor mensal do repasse será de até R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) mensais, podendo ser corrigidos monetariamente pelo índice INPC-IBGE, ao final de cada 12 (doze) meses, contados da publicação da presente lei.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 60 (sessenta) meses e ter seu valor

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

reajustado ou reduzido, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa.

Art. 4º. Por se tratar de transferências voluntárias, aplica-se ao termo de colaboração ou similar, as normas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. A ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidos pelo órgão concedente ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a entidade beneficiária ao ressarcimento corrigido dos valores transferidos aos cofres do tesouro municipal.

Art. 6º. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração ou similar ficarão sob responsabilidade dos fiscais e gestores do município, bem como, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e seus respectivos conselhos/comitês.

Art. 7º. O colaborador utilizará o Sistema Integrado de Transferências SIT nos termos da Resolução 28/2011 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informando e atualizando bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, nos termos das normas legais.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações e documentos solicitados pelo MUNICÍPIO, a prestação de contas da transferência ao Tribunal se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Art. 8º. Fica o Termo de Cooperação ou similar incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual de Investimentos (PPA).

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – No caso de prorrogação do prazo de vigência ou formalização de novo termo de colaboração ou similar, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 10. O termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho devem seguir as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas devidas alterações.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 20 de março de 2026.

Admir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: SÉRGIO BERNARDO VIEIRA

ENDEREÇO: RUA ROBERTO MARIOT, 15 - CONJUNTO ANTONIO BAIO

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Conjunto Antonio Baio, em nome de SÉRGIO BERNARDO VIEIRA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTES
01	02

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 17 de Março de 2026.

Pedro Lucas de Souza Vaz
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE LIMA, 15 - CONJUNTO JARDIM ITALIA II

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália II, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTES
06	11

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 19 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE LIMA, 25 - CONJUNTO JARDIM ITALIA II

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália II, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTES
06	10

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 19 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE LIMA, 35 - CONJUNTO JARDIM ITALIA II

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália II, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTES
06	09

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 19 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE LIMA, 35 - CONJUNTO JARDIM ITALIA II

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália II, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTES
06	08

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 19 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA HORACIO PARO, 35 - CONJUNTO JARDIM ITALIA II

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália II, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTES
05	09

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 18 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: MARINES PEREIRA FRANÇA

ENDEREÇO: CONCEIÇÃO MONTEIRO BAIO, 153 - CONJUNTO JARDIM ITALIA II

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália II, em nome de MARINES PEREIRA FRANÇA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTES
05	01

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 19 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: SÉRGIO FINGER

ENDEREÇO: RUA MARIO MARIOT, 108 - CONJUNTO JARDIM ITALIA II

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália II, em nome de SÉRGIO FINGER, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTES
02	16

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 19 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: CLEIDE SABINO

ENDEREÇO: RUA MARIO MARIOT, 142 - CONJUNTO JARDIM ITALIA II

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália II, em nome de CLEIDE SABINO, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTES
02	17

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 19 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: JULIO CEZAR VALENTIM

ENDEREÇO: RUA MARIO MARIOT - CONJUNTO JARDIM ITALIA II

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália II, em nome de JULIO CEZAR VALENTIM, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTES
02	15

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 19 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: RAFAEL LOPES

ENDEREÇO: RUA MARIO MARIOT, 60 - CONJUNTO JARDIM ITALIA II

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália II, em nome de RAFAEL LOPES, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTES
02	12

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 19 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições conferidas em lei, TORNA PÚBLICO, a Convocação dos Candidatos dos Cargos de Professor de Educação Física Substituto, Professor Substituto de Educação Especial e Atendimento de Unidade Escolar, do Teste Seletivo nº 001/2026, em estrita ordem classificatória para suprir as vagas ofertadas pela Lei Complementar nº 148/2024 a comparecerem à Rua Manoel Ribas, nº 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, no horário das 08:00 às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação, salientando que os candidatos que não satisfizerem as exigências para admissão ou não comparecerem, implicará na perda do direito a posse e de qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (EM COPIAS AUTENTICADAS E/OU ORIGINAIS):

I – Cédula de Identidade;

II – Certificação de reserva, quando couber;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – Certidão de Registro de Nascimento ou casamento;

VII – Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

VIII – Uma foto 3 x 4 recente;

IX – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de comarca onde o candidato residir nos últimos 5 anos, devendo ser via original;

X – Comprovante de escolaridade exigida;

XI – Certidão de Trabalho – CTPS e número do PIS/PASEP;

XII – Comprovante de endereço atualizado;

XIII – Exame médico admissional, devidamente expedido por profissional competente.

Obs: As certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual são obtidas nos Fóruns (cartório distribuidor), junto ao Cartório Distribuidor e da Justiça Federal, através do site eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

CONVOCAÇOS:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Franciele Ferreira de Souza	Atendente Unidade Escolar	Décimo Primeiro (11º)
Diana Gonçalves dos Santos Dutra	Atendente Unidade Escolar	Décimo Segundo (12º)

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Eliângela Gomes Costa	Professor (a) Substituto de Educação Física	Nenô (9º)
Jessica Oliveira Junges	Professor(a) Substituto de Educação Física	Décimo (10º)

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de Março de 2026.

Admir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 013/2026

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições conferidas em lei, TORNA PÚBLICO, a Convocação dos Candidatos dos Cargos de Professor Substituto, Professor Substituto da Educação Infantil, Professor de Educação Física Substituto e Atendente de Unidade Escolar, do Teste Seletivo nº 006/2024, em estrita ordem classificatória para suprir as vagas ofertadas pela Lei Complementar nº 148/2024 e 149/2024 a comparecerem à Rua Manoel Ribas, nº 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, no horário das 08:00 às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação, salientando que os candidatos que não satisfizerem as exigências para admissão ou não comparecerem, implicará na perda do direito a posse e de qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (EM COPIAS AUTENTICADAS E/OU ORIGINAIS):

I – Cédula de Identidade;

II – Certificação de reserva, quando couber;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – Certidão de Registro de Nascimento ou casamento;

VII – Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

VIII – Uma foto 3 x 4 recente;

IX – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de comarca onde o candidato residir nos últimos 5 anos, devendo ser via original;

X – Comprovante de escolaridade exigida;

XI – Certidão de Trabalho – CTPS e número do PIS/PASEP;

XII – Comprovante de endereço atualizado;

XIII – Exame médico admissional, devidamente expedido por profissional competente.

Obs: As certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual são obtidas nos Fóruns (cartório distribuidor), junto ao Cartório Distribuidor e da Justiça Federal, através do site eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

CONVOCAÇOS:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Ela Aparecida Daeger	Professor (a) Substituto de Educação Infantil	Seiscentos (60º)

Paço Municipal Sidnei Polato, 20 de Março de 2026.

Admir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 69/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de Abril de 2026 e 30 de Abril de 2026, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2025/2026.

Edson Niane Mateus
Isany Jacob Veste
Mário Aparecida Borges Rodrigues
Solécio do Carmo Consentino

PUBLICAR-SE CUMPRAR-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 20 de Março de 2026.

Admir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2026

INTUITO E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ENGENHEIRO BELTRÃO – COMLEB.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADAMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e nomeado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Engenheiro Beltrão – COMLEB, nos termos da Lei Municipal nº 2.203/2023, composto por 09 (nove) membros efetivos e 08 (oito) membros suplentes, abaixo relacionados:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL	
I – RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
TITULAR	SUPLENTE
Gabriel Scopini	
II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
TITULAR	SUPLENTE
Ovides Parolin	Leandro Nalin Bazon
III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
TITULAR	SUPLENTE
Rita de Cassia Pereira	Erica Eleandra Viana Grigoli Paro
IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	SUPLENTE
Ana Dayse de Araújo	Robson Carlos Geovani
V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
Pablo Mateus Ferreira Pires	Renato Pires Ricci
REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL	
I – REPRESENTANTES COM REGISTRO NO CREFIPR	
TITULAR	SUPLENTE
Fabiano Sabino	Kamilla Luana Ferreira dos Santos
II – REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE REPRESENTATIVA ESPORTIVA	
TITULAR	SUPLENTE
Wanderlei Batista	Marcelo Ramon da Cruz
III – REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE ENSINO	
TITULAR	SUPLENTE

Paço Municipal Sidnei Polato, 20 de março de 2026.

Admir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Simone Lopes de Souza	Veridiana Faício de Almeida
TITULAR	SUPLENTE
Waleska Cybels Brenani de Azevedo	Ita Daniel da Motta

Art. 1º. A presidência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Engenheiro Beltrão – COMLEB será realizada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Esporte, o qual, inclusive, terá direito ao voto de desempate/qualidade, nos termos do artigo 15, § 1º, da Lei Municipal nº 2.203/2023.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Engenheiro Beltrão – COMLEB será realizado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Esporte, o qual, inclusive, terá direito ao voto de desempate/qualidade, nos termos do artigo 15, § 1º, da Lei Municipal nº 2.203/2023.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Engenheiro Beltrão – COMLEB, ora nomeados, não serão remunerados nem receberão qualquer tipo de gratificação, pois prestarão serviços públicos considerados relevantes ao Município de Engenheiro Beltrão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 20 de março de 2026.

Admir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO Nº 09/2026

RESCINDENTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RESCINDIDO: JOÃO VITOR TORRES PETSCH

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 043/2026, de prestação de serviços, celebrado em 09 de Março de 2.025, estabelecendo seu término de vigência para 17/03/2026.

Engenheiro Beltrão/PR, 17/03/2026.



NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SACHETTI, 167 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
09	07

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA NATALINA MARGARIDA NEGRÍ, 181 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
10	05

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA NATALINA MARGARIDA NEGRÍ, 171 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
10	06

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA WILSON DE OLIVEIRA FALCÃO, 190 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
10	18

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA WILSON DE OLIVEIRA FALCÃO, 19º - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
11	03

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA WILSON DE OLIVEIRA FALCÃO, 187 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
11	04

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA WILSON DE OLIVEIRA FALCÃO, 177 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
11	05

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA WILSON DE OLIVEIRA FALCÃO, 167 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
11	06

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA WILSON DE OLIVEIRA FALCÃO, 157 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
11	07

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA WILSON DE OLIVEIRA FALCÃO, 147 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
11	08

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA WILSON DE OLIVEIRA FALCÃO, 137 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
11	09

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SACHETTI, 134 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
03	15

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SACHETTI, 302 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
03	14

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SACHETTI, 326 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
03	16

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SACHETTI, 339 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
04	03

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SACHETTI, 327 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
04	04

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SACHETTI, 314 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
04	14

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO NEVES, 363 - CONJUNTO JARDIM ITÁLIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
02	02

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

Prefeitura Municipal de Juranduba

CNPJ: 78.069.143/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026.

O Município de Juranduba, Estado do Paraná, através dessa Pregoeira, com a devida autorização da Prefeitura Municipal, convoca para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM PLACAR ELETRÔNICO POLESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JURANDUBA-PR.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA - 06/04/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 10H30MIN

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

MODOS DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DE ABERTURA: www.comprasnet.gov.br

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Pólo Municipal Messias Brasil, junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município <http://juranduba.pr.gov.br> ou diretamente com a Pregoeira, mediante solicitação por e-mail (respostas@juranduba.pr.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranduba, 23 de março de 2026.

Allyne de Souza Pinto de Almeida
Pregoeira

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ: 78.069.143/0001-47

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

DAS PARTES:

De um lado, o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Camé, nº 180, no Município de Altamira do Paraná/PR, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE;

E, de outro lado, a empresa RESIST CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na cidade de Sertãozinho, Estado do Paraná, à Rua Corisco, nº 231, Jardim Aeroporto, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ sob nº 41.397.978/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. Kaul Eduardo Aparecido Pedro.

CONSIDERANDO as informações constantes do Memorando nº 004/2026, emitido pelo setor de Engenharia, cujo parecer técnico registra a execução parcial do objeto, o descumprimento do cronograma físico-financeiro, as notificações expedidas, bem como as condições inseguras constatadas em vistoria técnica, com caracterização de risco à segurança pública;

CONSIDERANDO o abandono da obra pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, bem como o reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo nº 088/2025, no qual foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a devida notificação da empresa para apresentação de defesa, tendo transcorrido o prazo legal sem manifestação, conforme certificado nos autos, caracterizando-se sua revelia;

CONSIDERANDO a conclusão do processo administrativo nº 088/2025 pela inviabilidade de continuidade da execução contratual, diante do inadimplemento da CONTRATADA;

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ resolve promover a presente RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 083/2025, com fundamento no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o inadimplemento contratual e a inviabilidade de continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo refere-se à rescisão unilateral do Contrato nº 083/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra referente à construção de muro

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ: 78.069.143/0001-47

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

de construção mista, em concreto armado e alvenaria de blocos de concreto, na Rua João André Sobrinho, Centro, no Município de Altamira do Paraná/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido, de parte unilateral, o Contrato Administrativo nº 083/2025, a partir da assinatura do presente Termo, em razão do inadimplemento contratual, caracterizado pelo abandono da obra e descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

A presente rescisão unilateral decorre de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 088/2025, instaurado para apuração das irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 083/2025.

Conforme relatórios técnicos e documentos constantes nos autos, restaram evidenciados o abandono da obra, e o descumprimento do cronograma físico-financeiro e a inexecução parcial do objeto contratado, comprometendo a adequada execução contratual e colocando em risco o interesse público.

Resulta-se que foi regularmente instaurado processo administrativo sancionatório, no qual foram assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação formal para apresentação de defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias. Contudo, a empresa permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo sem manifestação, conforme certificado nos autos, caracterizando-se sua revelia administrativa.

A inércia da CONTRATADA, aliada à gravidade das irregularidades constatadas, evidencia a inviabilidade de continuidade da execução contratual.

Dessa forma, a Administração promove a presente rescisão unilateral, com fundamento no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida necessária, adequada e proporcional para resguardar o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONSEQUÊNCIAS

Em decorrência da presente rescisão, poderão ser adotadas, no que couber, as seguintes medidas administrativas e legais:

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ: 78.069.143/0001-47

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

I - Execução da garantia contratual, se houver;

II - Retenção de créditos da CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados à Administração;

III - Apropriação de perdas e danos, com eventual cobrança administrativa ou judicial;

IV - Aplicação das sanções administrativas cabíveis;

V - Adoção das medidas necessárias à continuidade da obra, inclusive contratação emergencial, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica preservados os direitos e obrigações já constituídos até a presente data, especialmente quanto às medições realizadas e à apuração de eventuais valores devidos.

Fica consignado que o Processo Administrativo Sancionador nº 088/2025 terá regular prosseguimento até decisão final quanto à aplicação das penalidades cabíveis, independentemente da presente rescisão contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Altamira do Paraná/PR, 23 de março de 2026.

Elza Aparecida da Silva
Assinatura do representante legal do Município de Altamira do Paraná

Elza Aparecida da Silva
Assinatura do representante legal da empresa CONTRATADA

RESIST CONSTRUÇÕES LTDA
KAUÍ EDUARDO APARECIDO PEDRO - CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo Aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Camé, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeitura Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa H.L.P. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.052.471/0001-97, estabelecida na Avenida Mario Pereira, nº 01, Centro, no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP nº 85.280-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Thiago Luersen Peres.

Têm entre si, justas e contradas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 080/2025, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em razão da ocorrência de fatos supervenientes que impactaram os custos da execução contratual.

2. DO VALOR.

O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R\$ 15



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE

ORDEM DE LEITURA
ORDEM DE LEITURA

EDITAIS

TERÇA-FEIRA,
24 DE MARÇO DE 2026
EDIÇÃO Nº 11.450

TRIBUNA
DO INTERIOR

5

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 07/2026

DISPÕE SOBRE NECESSOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando que de acordo com o artigo 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.088/2001 o dia populamente conhecido como "Corpus Christi" é considerado feriado religioso municipal;

Considerando que o dia comemorativo como "Corpus Christi" é uma comemoração religiosa celebrada sempre em uma quinta-feira do mês de junho;

Considerando que neste ano de 2026, o dia de "Corpus Christi" será no dia 04/06/2026;

Considerando que dia 21 de abril de 2026 é feriado nacional, celebrado anualmente em homenagem a Joaquim José da Silva Xavier, conhecido como "Tiradentes", através da Lei Federal nº 10.897/2002;

Considerando que neste ano de 2026, o feriado de "Tiradentes" cairá na terça-feira;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo municipal nos dias 20 de abril e 05 de junho de 2026, com fechamento das repartições públicas municipais e suspensão de seu expediente, com exceção da coleta de lixo, limpeza e iluminação pública e demais serviços emergenciais e essenciais, que por sua natureza, não possam sofrer paralisações.

§ 1º. A Secretaria municipal de Educação e Cultura seguirá o calendário escolar próprio de 2026.

§ 2º. Os Departamentos municipais deverão promover escala de atendimento, para não causar prejuízos dos serviços considerados essenciais, emergenciais e urgentes, caso necessários.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º. Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos administrativos que porventura se iniciem ou se encerrarem nos dias 20 de abril e 05 de junho de 2026.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de fevereiro de 2026.

Adalmar José Garbin Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 13/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, amigável ou judicialmente, em favor do município de Engenheiro Beltrão, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alínea "m" e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, os seguintes imóveis:

I – Imóvel constituído pela data nº 1, da quadra nº 63-B, do perímetro urbano desta cidade de Engenheiro Beltrão, com área total de 319,58 m², de propriedade da empresa VALLEJO – TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.883/0001-06, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão sob o nº 12.371;

II – Imóvel constituído pela data nº 2, da quadra nº 63-B, do perímetro urbano desta cidade de Engenheiro Beltrão, com área total de 433,84 m², de propriedade da empresa VALLEJO – TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.883/0001-06, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão sob o nº 12.373;

III – Imóvel constituído pela data nº 3, da quadra nº 63-B, do perímetro urbano desta cidade de Engenheiro Beltrão, com área total de 408,00 m², de propriedade da empresa VALLEJO – TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.883/0001-06, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão sob o nº 12.373;

Parágrafo Único. As áreas declaradas de utilidade pública destinam-se a implantação de prédios/edifícios públicos de interesse público.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a elevação da desapropriação da área descrita no artigo anterior, na forma de legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor do município de Engenheiro Beltrão, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído para praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área.

Art. 4º. O valor da indenização para efeito amigável ou judicial, deverá ser fixado por Comissão de Avaliação nomeada por ato normativo, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único. Para fim de pagamento das indenizações a que alude o "caput" deste artigo poderão ainda ser utilizados imóveis de propriedade do Município de Engenheiro Beltrão, desde que possa autorização legislativa.

Art. 5º. Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, para efeito de imediata emissão de posse.

Art. 6º. Em caso de existência de ônus e direitos que existirem sobre os imóveis desapropriados, deverá ser observado o previsto no artigo 31 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 19 de março de 2026.

Adalmar José Garbin Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026					
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 06/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026					
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL/PR.					
VIGÊNCIA: 12 meses					
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão/PR					
DATA DA ASSINATURA: 23 de Março 2026.					
Ata de Registro de Preços 02/2026					
Formador: J. GOMES COMERCIO DE USUÁRIOS LTDA, 16.718.963/0001-06, Rua Padre Frei 483 3440, FRAÇÃO - JATO BRANCO (PR)					
Item	TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima
16	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
17	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
18	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
19	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
20	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
21	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
22	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
23	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
24	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
25	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
26	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
27	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
28	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
29	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
30	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
31	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
32	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
33	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
34	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
35	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
36	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
37	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
38	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
39	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
40	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
41	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
42	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
43	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
44	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
45	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
46	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
47	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
48	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
49	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
50	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
51	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
52	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
53	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
54	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
55	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
56	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
57	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
58	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
59	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
60	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
61	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
62	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
63	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
64	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
65	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
66	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
67	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
68	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
69	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
70	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
71	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
72	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
73	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
74	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
75	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
76	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
77	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
78	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
79	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
80	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
81	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
82	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
83	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
84	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
85	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
86	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
87	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
88	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
89	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
90	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
91	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
92	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
93	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
94	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
95	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
96	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
97	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
98	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
99	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
100	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
101	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
102	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
103	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
104	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
105	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
106	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
107	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
108	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
109	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
110	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
111	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
112	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
113	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
114	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
115	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
116	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
117	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
118	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
119	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
120	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
121	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
122	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
123	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
124	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
125	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
126	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
127	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
128	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
129	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
130	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
131	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
132	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
133	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
134	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
135	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
136	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
137	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
138	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
139	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
140	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
141	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
142	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
143	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
144	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
145	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
146	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
147	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
148	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.000
149	X	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,050MG, 10MG	EMAS	COMPRIMEDO	2.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1º TERMO DE ADITIVO A ATA 005/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA

PRIMEIRO ADITIVO A ATA 005/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA S3.072 DEVEYES LUIZ INACIO CUNHA ORTELIO E REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE E REGARGA DE GAS COM FLUXUO NA RUA 138 (LA DA L)

Na posse do instrumento de adiantamento, compareçam as partes, juntas e contraditas, na qualidade de exarantes e representantes autorizados, a saber, em nome do primeiro aditado, o Município de Boa Esperança, por meio do Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.017.000.471, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390.000, Caixa Postal 11, Centro, Boa Esperança/PR, onde está representado pelo **PROF. JOEL CÉSAR BUSCAROLI**, portador do nº CNPJ 22.203.192-2 e do RG 433.036-5, de outro lado, como terceiro aditado a empresa S3.072 DEVEYES LUIZ INACIO CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.531.722.000-29, inscrita no RG nº 166.956.666-9, inscrita no CPF sob o nº 03.531.722.000-29, por meio do Sr. **DEYVES LUIZ INACIO CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 02.494.646-11, Telefone: (44) 96900-4599. E-mail: suporte@deveyeslucio.com.br (doonwre documentaõ simplesmento da CONTRATAÇÃO), em decorrência do Processo Licitatõrio Pregao ELETRONICO 001/2026 sob o sigilo do sigilo do documento ADITIVO.

2º ADITIVO A LICITAÇÃO:

1) Que em 26 de janeiro de 2028 firmou a ATA 005/2026 com vigência até 18/07/2028, decorrente do Procedimento nº 001/2025, na modalidade Pregão Eletrônico por sorteio. **Aquisição de gêneros alimentícios, higiene, limpeza e gás engarrafado**, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses;

2) Que, em 26 de março de 2026, foi formalizada o **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços**, prorrogando as vigências anteriores:

- **Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de vigência de 26 de março de 2026 a 26 de março de 2027;
- **Restabelecimento do saldo da Ata de Registro de Preços**, para fins de execução durante o período de vigência prorrogada, observadas as disposições legais aplicáveis e o interesse da Administração Pública;

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando a razão de interesse social e com o FUNDAMENTO LEGAL, Art.º 64 da Lei. nº 13.024, que prevê a utilização da mesma contratação para fazer face ao reajuste de preços, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, por extenso e por meio eletrônico, assinadas eletronicamente em todas as vias, no dia 26 de março de 2026, que produza os seus efeitos de direito.

	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Teófilomunhas; Lazaro Mendes da Silva	Sérgio Carlos de Godoy
Gestor do Contrato	Gestor do Contrato
Nilton Sérgio Anhuas	Laila Toni Buscatini
Gestor do Contrato	Gestor do Contrato
Mara Cristina Gardofo	Sandra M. Mendes Burach
Gestor do Contrato	Gestor do Contrato
Andréia Maciel dos Santos	Magdalena Agnelli
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato
Raquel Barbosa de Medeiros	Viviane Hyppóliti Braga
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato
Silvini Gomes Barbosa da Silva	Felipe Gvisaldia Ferreira
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

[illegible]

Testemunhas: Lazaro Mendes do Carmo Assessor do Prefeito Assessor do Prefeito		MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA Sessão Pública de 02/09/2015 Assessor do Prefeito
Assessor do Prefeito Nelson Sergio Antunes Assessor do Prefeito		Assessor do Prefeito Leila Toni Buscarol Assessor do Prefeito
Assessor do Prefeito Mara Cristina Garofalo Assessor do Prefeito		Assessor do Prefeito Sandra M. Mendes Burach Assessor do Prefeito
Assessor do Prefeito Andreia Maciel dos Santos Assessor do Prefeito		Assessor do Prefeito Magalêna Agnelli Assessor do Prefeito
Assessor do Prefeito Raquel Barbosa de Medeiros Assessor do Prefeito		Assessor do Prefeito Viviane Miyoshi Braga Assessor do Prefeito
Assessor do Prefeito Silvani Gomes Barbosa da Silva Assessor do Prefeito		Assessor do Prefeito Felipe Guisaldina Ferreira Assessor do Prefeito

[illegible]



**MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

LEI Nº 1.111 DE 2011

Nilton Sérgio Antunes Gestor do Contrato	Leila Tóti Buscariol Gestor do Contrato
Mara Cristina Garofalo Gestor do Contrato	Sandra M. Mendes Barach Gestor do Contrato
Andreia Maciel dos Santos Fiscal do Contrato	Magdalena Agnelli Fiscal do Contrato
Raquel Barbosa de Medeiros Fiscal do Contrato	Viviane Hypolyti Braga Fiscal do Contrato
Silvani Gomes Barbosa da Silva Fiscal do Contrato	Felipe Guedes da Ferreira Fiscal do Contrato



**MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

1º TERMO DE ADIÇÃO À ATA 021/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA

PRIMEIRO ADIÇÃO À ATA DUZENTOS E CINQUENTA E OIS (250) ANOS DE CUMPRIMENTO DO REGISTRO DE PRAZOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Nº 141/2021.

Pelo presente instrumento de aditamento, concludo, consoante as partes, juntas e contratas, e qualidades dos outorgados e devidamente outorgados, a saber, do e do, como primeiro aditivo ao **Município de Boa Esperança**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.077/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, com o CNPJ nº 07.212.077/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito José Carlos Benedito, portador do CPF sob nº 732.280.120-00 e RG sob nº 43630331-6, de outro lado, como primeiro aditivo a empresa **CONFECCOES OLIVEIRA ME - Inscrita no CNPJ sob o nº 02.541.962/0001-04**, com sede Av. Brasil, nº 46 de Maracá, São Paulo, SP, CEP 87.200-000, neste ato representada por José Carlos de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 608.256.200-04, 437829424 SP, CPF 02.541.962/0001-04, 99064561-9 e 99023000-0 E.M.S.A.S. com o CNPJ nº 02.541.962/0001-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADORA**, em decorrência do Processo Licitatório **PRÉ-QUALIFICAÇÃO ELETRÔNICO 021/2025** resolveu celebrar o seguinte ADITIVO.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO ELETRÔNICO 021/2025

- 1) Que em 19 de março de 2025 firmaram a Ata 021/2025 com vigência até 19/03/2028, consoante o Procedimento nº 001/2025, na modalidade **Procedimento eletrônico por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, higiene, limpeza e gás engarrafado**, para prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.
- 2) Que, em 20 de março de 2025, foi formalizado o **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços**, promovendo as seguintes alterações:
 - Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar no período de 20 de março de 2025 a 19 de março de 2027;
 - Restabelecimento do saldo da Ata de Registro de Preços**, para fins de execução durante o período de vigência prorrogada, observadas as disposições legais aplicáveis e o interesse da Administração Pública.

Permanecem alteradas as demais disposições contratuais originais.

Que assim sendo, considerando a razão econômica inviolável e com FUNDAMENTO LEGAL, Art. 64 da Lei 14.132/21, que prevê a prorrogação do valor contratual para fazer face às reuniões ou à reatuação de preços.

Pelas partes da qual acatam o presente instrumento em todos os seus termos e condições, e

 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA	
Nilton Sérgio Antunes Gestor do Contrato	Leila Toni Buscanti Gestor do Contrato
Mara Cristina Garofalo Gestor do Contrato	Sandra M. Mendes Burach Gestor do Contrato
Andréia Maciel dos Santos Fiscal do Contrato	Magalhães Agnelli Fiscal do Contrato
Raquel Barbosa de Medeiros Fiscal do Contrato	Viviane Hypocylli Braga Fiscal do Contrato
Silvani Gomes Barbosa da Silva Fiscal do Contrato	Falquei Griselinda Ferreira Fiscal do Contrato

[illegible]

 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA	
Nilton Sérgio Antunes Gestor do Contrato	Leila Tori Boscarid Gestor do Contrato
Mara Cássia Gensfalo Gestor do Contrato	Sandra M. Mendes Burach Gestor do Contrato
Andréia Maciel dos Santos Fiscal do Contrato	Magdalena Aguiar Fiscal do Contrato
Raquel Barbosa de Menezes Fiscal do Contrato	Viviane Hryciuk Braga Fiscal do Contrato
Silvani Gomes Barbosa da Silva Fiscal do Contrato	Felipe Ovelândia Ferreira Fiscal do Contrato

**MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

1º TERMO DE ADITIVO A AT Nº 025/2025

PRORROGAÇÃO DA DATA DO ATA

PRIMEIRO ADITIVO À AT QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E EMPRESA PLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LITEAL CUAO C/O ART. 33 DO TCE FEDERAL VIGENTE.

ALIMENTOS, LIMPEZA E HIGIENE E RECARGA DE GAS COM FULCRO NO ART. 33 DO TCE FEDERAL VIGENTE.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparem as partes, juízes e testemunhas, na qualidade de autorizados e reconhecidamente capazes, o s(e)or, d(e)s, como primeira e(s) representante(s) do Município de Boa Esperança, inscrita no CNPJ sob nº 07.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 501, CEP 87.390-000, Cuiabá Capital - MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.217.017/0001-67, inscrita no CNPJ sob nº 723.260.190-2 e RG sob nº 4380363-3, de outro lado, como primeiro representante a empresa PLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LITEAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.332.000-67, com sede Rua Trissene A, 55, Jaqueira P.O. CEP 87220-000, neste ato representada por Carlos Henrique Ferreira Marques Pato, inscrito no CPF sob nº 094.324.709-57, inscrita no CNPJ sob nº 08.332.000-67, e o s(e)or, d(e)s, como representante legalmente constituída exclusivamente de CONTRATADA(CIA), em decorrência do Processo Licitação nº Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2025, celebrado em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Da contratação e alterações:

Que em dia 19 de março de 2025 firmaram a AT Nº 025/2025 com validade até 19/03/2026, decorrente do Procedimento nº 001/2025, na modalidade Preço Eletrônico por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios, higiene, limpeza e gás engarrafado**, pelo período de execução e vigência de 12 (doze) meses;

Que, em **20 de março de 2025**, foi formalizado o **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços**, promovendo as seguintes alterações:

- a) **Prorrogação do prazo de vigência para 12 (doze) meses**, passando a vigorar no período de **20 de março de 2024 a 19 de março de 2027**;
- b) **Retribuição de valor da Ata de Registro de Preços**, para o fim de assegurar durante o período de vigência prorrogação, observadas as disposições legais aplicáveis e o interesse da Administração Pública;

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais anteriormente pactuadas.

Que assim sendo, ambas as partes, devidamente qualificadas e habilitadas com FUNDAMENTO LEGAL, Artigo 84 da Lei 14.132/21, que prevê variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à retribuição de preço;

Por estas partes, é lícito que acolam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem juizes e contraditores, firmam o presente instrumento de fato e de direito e se firma, para ser assinado e rubricado, em duas vias de igual teor e forma, para uma delas ficar em poder do Município de Boa Esperança e a outra em poder da Empresa PLO Distribuidora de Alimentos Liteal Cua.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Nilton Sérgio Antunes Gestor do Contrato	Leila Toni Bussacini Gestor do Contrato
Mara Cristina Gonfalo Gestor do Contrato	Sandra M. Mendes Burach Gestor do Contrato
Andréia Maciel dos Santos Fiscal do Contrato	Magdalena Agnelli Fiscal do Contrato
Raquel Barbosa de Medeiros Fiscal do Contrato	Wiviane Hypolyti Braga Fiscal do Contrato
Silvani Gomes Barbosa da Silva Fiscal do Contrato	Felipe Givislata Ferreira Fiscal do Contrato

[illegible]

 MUNICÍPIO DE BBA ESPERANÇA	LEI Nº 001/2016
Nilton Sérgio Antunes Gestor do Contrato	Leila Teri Buscarol Gestor do Contrato
Mara Cristina Garofalo Gestor do Contrato	Sandra M. Mendes Burach Gestor do Contrato
Andréia Maciel dos Santos Fiscal do Contrato	Magdalena Agnelli Fiscal do Contrato
Raquel Barbosa de Medeiros Fiscal do Contrato	Viviane Hyspolji Braga Fiscal do Contrato
Silvani Gomes Barbosa da Silva Fiscal do Contrato	Felipe Ovidiano Ferreira Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2º TERMO DE ADITIVO A ATA 019/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA

SEGUNDO TERMO A ATA 192025 QUE CEBELAR O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA A AQUIESÇA EM PAGAR O PREÇO DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RUA, COM PULVERIZADOR ATOMIZADOR, PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE QUINHENTOS ALMOÇOS, LANCHES E BEBIDAS E MANUTENÇÃO DE RUA, COM PULVERIZADOR ATOMIZADOR, Nº 181 DA LEI FEDERAL Nº 14.132/2021.

Por presente instrumento de aditivo, comparecem as partes, juízes e contrapartes, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: **Senhor, Sr. João Carlos de Almeida, o Município de Boa Esperança**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.01700001-47, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 391, CEP 37.300-000, Caixa Postal 37.300-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 06.940.888/0001-00, portador do CPF sob nº 7.232.100.120-24 e RG sob nº 4.380.938-9, e de outro lado, como primeiro adquirentes a empresa **SJ 301 2722 Dayves Luz Zaccaro**, inscrita no CNPJ sob nº 53.790.12700001-28 com sede Avenida Amâncio, 198 Rua Esplança Pq 37300000, neste ato representada por **Dayves Luz Zaccaro**, inscrita no CPF sob nº 03.408.448-11. Telefones: (41) 98509-4549 E-mail: zaccaro@zaccaro@hotmail.com doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório **PRISAC ELETORAL 001/2025** resolvido com o seguinte ADITIVO.

Da contratação e alterações:

- 1) Que em 19 de março de 2025 firmaram a **ATA 019/2025** com vigência até 10/03/2026, documento do Procedimento nº 001/2025, na modalidade Pregão Eletrônico por objeto: **Aquisição de quinhentos almoços, lanches e bebidas e manutenção de rua, com pulverizador atômico**.
- 2) Que em 11 de julho de 2025 firmaram o **primeiro Aditamento A Ata Registro de preço para Aquisição de preço na razão da sazonalidade do momento.**
- 3) Que, em 25 de março de 2025, foi formalizado o **Segundo Termo Aditivo A Ata de Registro de Preço**, promovendo as seguintes alterações:
 - **Prorrogação de prazo de validade por mais 12 (doze) meses, passando de vigência no período de 20 de março de 2025 a 19 de março de 2027;**
 - **Restabelecimento do saldo de crédito do Preposto da Prefeitura, para fins de emissão durante o período de vigência prorrogação, observadas as disposições legais aplicáveis e o interesse da Administração Pública.**

 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA	
Testemunhas: Lazaro Mendes da Silva Gestor do Contrato	Sidney Carlos de Godoy Gestor do Contrato
Nilton Sérgio Antunes Gestor do Contrato	Leila Toni Buzaccoli Gestor do Contrato
Maira Cristina Gerolamo Gestor do Contrato	Sandra M. Mendes Burach Gestor do Contrato
Andrea Maciel dos Santos Fiscal do Contrato	Márcilene Agnelli Fiscal do Contrato
Raquel Barbosa de Medeiros Fiscal do Contrato	Viviane Hippolyt Biagi Fiscal do Contrato
Silvani Gomes Barbosa da Silva Fiscal do Contrato	Felipe Guedes Ferreira Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

4º TERMO ADITIVO À ATA 023/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CTA



QUARTO ADITIVO À ATA 23/2025 QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA R. F. CAMPOS - MEDEIROS, CUIJADO CUBO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DE LIMPZEZA E HIGIENE E RESCATAÇÃO DA GUA COM FLUÍDO NA PRA. 1381 DA LEI Nº. 14.133/2021

Pelo presente instrumento de adjucação, compareçam as partes, juntas e solidárias, no qualidades de outorgantes e respectivamente adjuçados, a saber, de um lado, como primeiro adjuçado, o **Município de Boa Esperança**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.76.217/01001-67, com sede administrativa no Avenida Brasil, nº 301, CEP: 87.320-000, Caixa Postal 11, Centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito **João Celso Busch** sob o poder do CPF nº 37.283.180-19 e RG sob nº 47.830.930-1, e, do outro lado, como primeiro adjuçado a empresa **R. F. CAMPOS - MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.526.832/0001-82 com sede Avenida De Março, Boa Esperança/PR nº 483600030, neste ato representada por **Marcelo André Pomes Campos**, inscrito no CPF nº 217.103.618-86, (Telefone: (41) 8697-5650) E-mail: edilsonrffcampos@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Licitação **PRGOAL EDITAL Nº 023/2025** resolvido ocelor e seguinte:

ADITIVO

Da contratação e alterações:

- Que em 19 de março de 2025 firmaram a Ata 023/2025 com vigência até 19/03/2026, decorrente do Procedimento nº 001/2025, na modalidade **Preço Exibitivo** por objeto **Aquisição de serviços alimentares, higiene, limpeza e gás engarrafado**, para abastecimento e aquisição de 12 (doze) meses;
- Que em 14 de abril de 2025 firmaram o Termo Aposentamento da R. F. P. originário, com correção do valor de 201 conforme proposta apresentada pela empresa de R\$ 2373 (Vinte e três reais e sete centavos), para R\$ 237,30 (vinte e três reais e sete centavos);
- Que em 11 de julho de 2025 firmaram o Segundo Aditivo à **Ata Registro de Preço para Atualização de preço em razão da sazonalidade do momento**;
- Que em 20 de outubro de 2025 firmaram o Terceiro Aposentamento a **Ata Registro de Preço para Atualização de preço em razão da sazonalidade do momento**;
- Que, em 20 de março de 2026, foi formalizado o **Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de**

 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA	
Município de Boa Esperança Joel Cebeo Buzarini Prefeito Municipal Constituinte	M. L.F CAMPOS - MERCADO MARIA ZABEL POMINI CAMPOS Represent. Legal Constituinte(a)
Testemunhas: Lazaro Mendes da Silva Gestor do Contrato	Sidney Carlos de Godoy Gestor do Contrato
Nilton Sérgio Antunes Gestor do Contrato	Laila Toni Buzarini Gestor do Contrato
Mara Cristina Gencato Gestor do Contrato	Sandra M. Mendes Buzach Gestor do Contrato
Andréia Nichei dos Santos Fiscal do Contrato	Magalhães Agnelli Fiscal do Contrato
Raquel Barbosa de Medeiros Fiscal do Contrato	Viviane Hypóliti Braga Fiscal do Contrato
Silvéri Gomes Barbosa da Silva Fiscal do Contrato	Fátima Otárcida Ferreira Fiscal do Contrato

 **MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

LEI 1.562/2006

Síntese: Autoriza criação de rubrica e Crédito Adicional Especial por Supêrviti Financeiro no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para refôrço de dotações orçamentárias no vigôrmento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Boa Esperança - Boa Esperançaaprev.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Parãgva, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de Crédito Adicional Especial por Supêrviti Financeiro, no vigôrto conformo do Município de Boa Esperança, valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4320/64:

29	Fundo de Pensões dos Servidores Públicos	
29.001	Fundo de Pensões	
29.001.0002.0.001	Previdência Municipal - Fupembe	
3.1.90.91.00.00	- Outros Servidores - Terceiros - Posca Fiska	
3.1.90.91.00.0050	- INDENIZACÃO DE TRANSPORTE	20.000,00
Fonte 2001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado)		
Total do Suplemento		20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, se utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguinte:

Prefeitura Municipal de
Jurandira
CNPJ 07.79.100.000-00



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062026

O MUNICÍPIO DE JURANDIRA-PR, por intermédio de sua Preaceira, torna pública, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe, anteriormente suspensa em razão de irregularidades no edital e pedidos de esclarecimentos apresentados, os quais foram parcialmente acatados, está sendo **reaberta**.

Foi esclarecido os seguintes pontos:

- 1) **Trata-se de pedido supletivo, que solicita autorização para participação no certame com produtos de marcas diversas das indicadas no edital, nomeadamente:**
 - DIAMAX IN 370g / PRODIET (Lete 1)
 - TROPHIC BASIC / PRODIET (Lete 9)

Resposta: Permiti a participação de produtos de outras marcas e apresentações, inclusive os indicados pela requerente, desde que atendam integralmente às especificações técnicas do edital; comprovem equivalência nutricional; permitam preparo nas mesmas diluições clínicas exigidas; possuam registro e regularidade sanitária. No que se refere à gramatura (ex.: 370g e 400g), entendendo-se que pequena variação não comprometerá o objeto, desde que mantido o rendimento e a funcionalidade do produto.

- 1) **Solicitação que o produto seja cotado em gramas, não especificando o tamanho da embalagem**

Resposta: A adição de fornecimento "por grama", com aceitação de múltiplas embalagens, poderia gerar alguma complexidade no recebimento e conferência, bem como risco de fornecimento inadequado – Não aceitando tal proposta.

Prefeitura Municipal de
Juranda
CNPJ 78.196.750/0001-09



4) **Eclarecimento quanto à possibilidade de cotação na apresentação de 800g (item 06);**

Resposta: Quanto à solicitação de fornecimento do produto na apresentação de 800g em substituição à apresentação de 400g, informo que, do ponto de vista técnico-nutricional, não há impedimento, desde que sejam mantidas todas as especificações descritas no edital, tais como composição, qualidade e características nutricionais do produto

Informa-se que, em decorrência das alterações promovidas no instrumento convocatório, foi realizada a devida retificação do edital, estando a nova versão disponível aos interessados.

NOVA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 06/04/2026
Horário: 09h e 00min
LOCAL PLATAFORMA: www.comprasgov.br

O edital retilificado e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município de Juranda-Pr ou junto ao setor de licitação, no endereço eletrônico: procurec@juranda.pr.gov.br

Juranda-PR, 23 de março de 2026.



Câmara Municipal de

Quaraná do Sol

Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.320/0001-43

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA Lei 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2028

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2028 em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede à Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 01.255-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 81.186.164/0001-60, pelo valor de R\$ 2.098.591,00 (dois mil e novecentos e seis reais e novecentos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes ou a Nota de Empenho, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autoro a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Diário Oficial, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quarta do SolPR, 20 de maio de 2026.



Câmara Municipal de

Quinta do Sol

Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VII, da Lei 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19402/2028

UNIDADE OCUPATORA: Secretaria de Administração – Câmara Municipal

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de seguro veicular destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, marca Chevrolet, modelo Spin LTZ, 1.8, ano/modelo 2018/2021, placa BCL-4035, com cobertura compreensiva contra colisão, roubo, furto, incêndio, danos materiais e corporais à pessoa, danos morte e invalidez 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZADA, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede à Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, na Cidade do São Paulo/SP, CEP nº 2105-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 01.618.184-0001-90, por Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 2.096,51 (dois mil e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

Quinta do Sol/PR, 29 de março de 2026.



Sabrina Yanyá Arends
Presidente


MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.561/2026

SÚMULA: "Permite o pagamento retroativo de parcelas de Quinquênio e correção inflacionária relativas aos anos de 2020 a 2021, nos termos da Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026".

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CE BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Boa Esperança-PR autorizado a realizar pagamentos retroativos, nos termos da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, quinquênio e correção inflacionária relativo aos anos de 2020 a 2021, benefícios suspensos em razão da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

§1º Para efeito de cálculo de pagamento de correção inflacionária e considerando somente a correção suspensa a partir de setembro de 2021 até dezembro de 2021, com os devidos reflexos de décimo terceiro e férias, tendo como base de cálculo benefícios pagos de forma contumela ao longo do ano, e que tiveram seu valor reduzido em razão da suspensão, com início anterior a agosto de 2021.

§2º Não integrarão a base de cálculo previsto no §1º os valores relativos a plantões, horas extras, diferenças salariais e qualquer outra verba variável e não pagas ordinariamente.

BRASIL: 1988 **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

PAÇO MUNICIPAL HARIDE CAVALANTI, BOA ESPERANÇA, DA DATA DE 19 DE MARÇO DE 2026.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE

EDITAIS

TERÇA-FEIRA,
24 DE MARÇO DE 2026
EDIÇÃO Nº 11.450

TRIBUNA
DO INTERIOR

7



CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026-PMQS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021 e suas modificações, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", resolve HOMOLOGAR o resultado do julgamento proferido pela Pregoeira e comissão responsável, designados pela Portaria nº 07/2026, as empresas NASCIMENTO & ALMEIDA MATERIASI DE CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 13.530.887/0001-71; R.A. SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 37.550.502/0001-04; R.S.D ALVES MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA; nos valores constantes na Ata do referido Pregão Eletrônico.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 19 de Março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026-PMQS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007/2026, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PR), no que se refere ao Processo Licitatório nº 041/2026, do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, resolve ADJUDICAR em favor das empresas NASCIMENTO & ALMEIDA MATERIASI DE CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 13.530.887/0001-71; R.A. SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 37.550.502/0001-04; R.S.D ALVES MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a ata da sessão do Pregão Eletrônico.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 19 de Março de 2026.

Andréia de Souza
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.388.820/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	ITEMS
PARANA EQUIPAMENTOS S.A	1
R\$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)	
MAMBORÉ, 18 de março de 2026.	

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.388.820/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2026

Processo Licitatório: Inexigibilidade Nº 005/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.388.820/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalupe - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.

Contratado: ARILDO SUIDERSKI STIRLE, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 510.965.969-15, com sede/domicílio na(o) Estrada Rural, S/N, Sítio Santa Helena, no Município de Mamboré - PR.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DE RECURSOS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAMBORÉ-PR.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: até 31/12/2026.

Data da Assinatura: 12/03/2026.

Mamboré, 12 de março de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.388.820/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 042/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes.

CHAMAMENTO 023/2025	
PROponente Credenciado	ITEMS CREDENCIADOS
65.466.140 Leonardo Pereira Vieira da Silva	22

Mamboré, 16 de março de 2026

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.388.820/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

CHAMAMENTO 003/2026	
PROponente Credenciado	ITEMS CREDENCIADOS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MAMBORÉ	1
MAMBORÉ, 17 de março de 2026.	

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.388.820/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) PREGÃO Nº 5/2026.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	ITEMS
SARANH TRATORES LTDA	1
R\$ 520.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS)	
MAMBORÉ, 17 de março de 2026.	

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.



CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026-PMQS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021 e suas modificações, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA", resolve HOMOLOGAR o resultado do julgamento proferido pela Pregoeira e comissão responsável, designados pela Portaria nº 07/2026, as empresas NASCIMENTO & ALMEIDA MATERIASI DE CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 13.530.887/0001-71; R.A. SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 37.550.502/0001-04; nos valores constantes na Ata do referido Pregão Eletrônico.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 19 de Março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026-PMQS

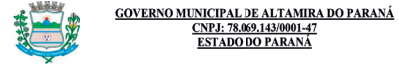
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007/2026, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PR), no que se refere ao Processo Licitatório nº 042/2026, do Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA resolve ADJUDICAR em favor das empresas NASCIMENTO & ALMEIDA MATERIASI DE CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 13.530.887/0001-71; R.A. SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 37.550.502/0001-04; o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a ata da sessão do Pregão Eletrônico.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 19 de Março de 2026.

Andréia de Souza
Pregoeira



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 44 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ-PR, ABRANGENDO ESTRUTURAS PARA EVENTO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPOS GERADORES, SANITÁRIO MODULAR, MÍDIA E DIVULGAÇÃO, ORGANIZADOS EM LOTES DE OBJETOS CORRELATOS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 317.279,33 (trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bll.org.br ("BLL Compras").

DATAS E HORÁRIOS:

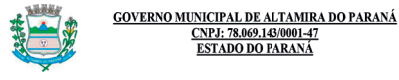
- Início do Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 20/03/2026.
- Fim do Recebimento das Propostas: Até às 08h00min do dia 06/04/2026.
- Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h00min do dia 06/04/2026.

(Horário de Brasília-DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (www.altamiraparanapra.pr.gov.br), no Portal de Transparência e na plataforma BLL Compras.

Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: setor.licitacao.altamira.do.paraná@gmail.com ou telefone (44) 3755-1133.

Altamira do Paraná/PR, 19 de março de 2026.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

Elza Aparecida da Silva - 80413560953

Assinado de forma digital por Elza Aparecida da Silva - 80413560953
Dados: 2026.03.19 11:35:52 -03'00'

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 034/2026 em favor da empresa MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.699.594/0001-00, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR pelo valor de R\$ 61.469,28 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação por Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 170, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 19 de Março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

16ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2026
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE.
SUBELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação de empresa MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.699.594/0001-00, no valor total R\$ 61.469,28 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Quinta do Sol, 19 de Março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 73/2026

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscaroli, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de saúde a servidora **Elenice Barbosa da Silva** no período de 18/03/2026 a 16/05/2026, totalizando 60 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 19 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscaroli
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Gestão 2025/2028

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 CHAMAMENTO Nº 011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR
CNPJ: 76.950.047/0001-88
CONTRATADO: WILLIAM MAGASSI AMANO CORREIA
CPF: 084.***128**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM ATIVIDADES MEIO VOLTADAS AO DESPORTO AMADOR DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL
VALOR: R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) por hora
PRAZO: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026

ANDRÉIA DE SOUZA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

O Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna público que tem interesse em dispensa de licitação (art.75, II, da Lei 14.133/2021), para o seguinte item:

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DO TANQUE ARLA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
A demanda não poderá ter os preços superiores aos apresentados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Aceitável	Valor Total Aceitável
01	Consertar tanque do arla e diagnostico	UN	14	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	Tanque do arla recon.	UN	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
03	Arla 32	UN	20	R\$ 6.39	R\$ 127,80
TOTAL				R\$ 6.927,80	

Prazo final para entrega da proposta: 05/02/2025 às 17hrs.

Observa-se, que as regras do site eletrônico foram suspensas por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 75, § 3º, (no que tange ao site eletrônico oficial) pelo fato do Município não atingir 20.000 habitantes e, salvo melhor juízo, por opção da autoridade superior, poderá ao final do certame ser convidado, de acordo com o art. 55, da Lei nº 6.784/1999.

Portanto, o problema quanto à ausência de implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas insiste em relação os municípios com até 20 mil habitantes, visto que o dispositivo previsto pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, esses entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, 19 de Março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº 2856, de 10 de fevereiro de 2026.

Republicado por Incorporação

AIRTON ANTONIO AGNOLIN, Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a documentação anexada aos autos do processo da pedido de aposentadoria por idade, da Servidora MARIA ISABEL GOULART, instituído em 05 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado a partir de 01 de março de 2026, voluntária por idade, com proventos proporcionais – sem paridade, conforme certidão de tempo de serviço e cálculo fixado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, de acordo com o Art. 40º § 1º, III, 1º da Constituição Federal; Art. 17, 22 e 41 da Lei 137, de 21 de março de 2005; a Servidora MARIA ISABEL GOULART, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.637.804.241-2, matriculada sob nº 435910 nomeada através do Decreto nº 792/2012, em decorrência de aprovação em Concurso Público, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município, nos termos do art. 17º e 23º da Lei 137/2005 de Nova Cantu-PR.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos vinte um reais), que serão pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu na forma da legislação em vigor e especialmente o do Art. 3º inciso VI da Lei nº 137, de 21 de março de 2005.

Art. 3º - O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Cantu efetuará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



CNPJ Nº 76.950.047/0001-88
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O Prefeito do Município de Quinta do Sol/PR, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a inscrição de Marco Ribeiro Muniz, ao Credenciamento acima epigrafado.

Quinta do Sol/PR, 19 de Março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Gestão 2025/2028

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR
CNPJ: 76.950.047/0001-88
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA E MOTONIVELADORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL-PR, COM RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DO CONVENIO 437/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

VALOR: R\$ 498.000,00(quatrocentos e sessenta e oito mil reais)
PRAZO: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026

ANDRÉIA DE SOUZA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Cantu, Paraná, torna público que estará recebendo no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal com sede na Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu, Paraná, a partir do dia 22 de Março de 2026, até o dia 20 de Março de 2027, no horário entre 08h00min às 12h00min e das 13h00 min às 16h00 min de segunda a sexta, durante o período de 12 meses, a documentação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO, A SEREM REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital de Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na sede da Prefeitura Municipal, através do site: www.transparencia.altamira.do.paranapra.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao@novecantu.pr.gov.br.

Nova Cantu, Estado do Paraná, 19 de Março de 2026.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE.: 10 / 2026
REQUERENTE.: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OBJETO.: Registro de Preços para Perfuração de poços artesanais
PROCEDIMENTO.: Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO.: 312.287,50 (trezentos e doze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL.: Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	V. TOTAL R\$	V. TOTAL POR EXTENSO
1	BREZ POÇOS ARTEISANOS LTDA	41.590.833/0001-34	192.868,00	cento e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais
2	JULIANI L. STULP E CIA LTDA - ME	23.784.961/0001-99	19.005,50	dezenove mil reais

Valor total homologado: R\$ 211.868,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

Boa Esperança, 19 de março de 2026.

Joel Celso Buscaroli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE.: 6 / 2026
OBJETO.: - Aquisição de tela de proteção solar – Divisão de Eventos.
Aquisição da realimentação do dispotelo Secretaria M. de Saúde;
Aquisição de cimento e areia - Secretaria M. de Serviços Urbanos, Ruas e Obras;
Aquisição de cimento e areia - Secretaria M. de Serviços Urbanos, Ruas e Obras.
DISPENSA POR Limite
VALOR MÁXIMO.: 15034,50 (quinze mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL.: Art. 75, II da Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	V. TOTAL R\$	V. TOTAL POR EXTENSO
1	MADEREIRA RONGUITA LTDA	36.985.517/0001-94	45,50	quarenta e cinco reais e cinquenta centavos
2	REINDEVID EQUIPAMENTOS	27.614.460/0001-93	362,00	trezentos e sessenta e dois reais
3	MEDICOR LTDA	26.149.991/0001-56	1.060,00	um mil e oitenta reais
4	DEPOSITO - ME	26.149.991/0001-56	625,58	seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos
5	DEPOSITO - ME	27.614.460/0001-93	12.860,00	doze mil, quarenta reais e cinquenta centavos

Valor total homologado: R\$ 14.994,50 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Boa Esperança, 19 de março de 2026.

Joel Celso Buscaroli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2026. Objeto: Registro de Preços para Contratação de projetos de sinalização viária e drenagem, Recebimento das propostas a partir das 08:00:00 do dia 20/03/2026 término de recebimento e abertura das propostas às 08:00:00 do dia 07/04/2026 e início da disputa 09:00:00 do dia 07/04/2026, demais informações através do e-mail: licitacao@boaesperanca@gmail.com Sites: <http://boaesperanca.pr.gov.br> e <https://www.licitacoes-e.com.br/>

Boa Esperança – PR, 19 de março de 2026.

Gislaine Bacças Belini
Pregoeira



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

Pregão Eletrônico nº 078/2025. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos. Recebimento das propostas a partir das 0



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.869.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 006/2024, realizará contratação direta por **DISPENSA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com participação **EXCLUSIVA** para **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedores Individuais (MEI)**, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de Tenda Pavilhão, em atendimento às necessidades do projeto CASTRAPET com convênio Nº 08/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná/PR e o Instituto Água e Terra que ocorrerá no dia 07 de abril de 2026.

VALOR MÁXIMO: R\$ 23.232,60 (vinte e três mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bll.org.br ("BLL Compras").

DATAS E HORÁRIOS:

- **Início do Recebimento das Propostas:** A partir das 08h00min do dia 20/03/2026.
- **Fim do Recebimento das Propostas:** Até às 08h00min do dia 25/03/2026.
- **Início da Sessão de Disputa de Lances:** Às 09h00min do dia 25/03/2026.
- **Encerramento da disputa de lances:** Às 15h00min do dia 25/03/2026.

(Horário de Brasília-DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (www.altamiradoparana.pr.gov.br), no Portal da Transparência e na plataforma BLL Compras.

Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: setorlicitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou telefone (44) 3755-1133.

Altamira do Paraná/PR, 19 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Decreto N. 4.000/2026

Autoriza criação de rubrica e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias no vigente orçamento do Instituto de Previdência das Servidores Públicos de Boa Esperança - Insa Previdência.

O **PREFETO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1562/2026 de 19 de março de 2026, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

2º Fundo de Pessoal dos Servidores Públicos
09.272.0002.3.001 Previdência Municipal - Fipebrce
33.903.00.00 - Outros Serviços De Terceira - Pessoa Física
33.903.00.00.000 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
Foste 1901 - Recursos do Tesouro (Descentralizada)

Total da Suplementação 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro: Foste 1901 - Composição Entre Regimes Previdenciários..... 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança - PR, 20 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE: 002/2026
REQUERENTE: Secretaria municipal de serviços urbanos, rurais e obras
OBJETO: Pavingamento de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com área total de 8.478,00 m² incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.
PROCEDIMENTO: Concursação Eletrônica.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

Lote	Fornecedor	CNPJ	V. Total R\$	V. Total por Extensão
1	Mineirador LTDA	55.088.498/0001-88	1.192.000,00	um milhão cento e noventa e dois mil reais

Boa Esperança, 20 de março de 2026.

Joel Celso Buscarini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE: 002/2026
REQUERENTE: Secretaria municipal de serviços urbanos, rurais e obras
OBJETO: Pavingamento de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com área total de 8.478,00 m² incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.
PROCEDIMENTO: Concursação Eletrônica.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

Lote	Fornecedor	CNPJ	V. Total R\$	V. Total por Extensão
1	Mineirador LTDA	55.088.498/0001-88	1.192.000,00	um milhão cento e noventa e dois mil reais

Boa Esperança, 20 de março de 2026.

Joel Celso Buscarini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA



GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANTU/PR
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

Elza Aparecida da Silva - 80413560953
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por Elza Aparecida da Silva (80413560953) Data: 2026.03.19 16:00:53 -03'00'

SIMULA: CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR SEBASTIÃO RONALDO VILELA.

Considerando as disposições da Lei Ordinária nº 868/2024, nº 4402/2014 e nº 441/2014, que tratam dos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aposentado a partir de 01 de abril de 2026, voluntária por idade e tempo de contribuição - com provento integral da média - sem paridade, conforme certidão de tempo de serviço e cálculo fixado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, de acordo com o Art. 40º § 1º, III, "a" da Constituição Federal; Art. 176 da Lei 137, de 21 de março de 2005; o Servidor **SEBASTIÃO RONALDO VILELA**, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1702-389-345-0, matriculado sob nº 89402 nomeado através do Decreto nº 1159/2015, em decorrência de aprovação em Concurso Público, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município, nos termos do art. 17º e 2º da Lei 1572/2005 de Nova Cantu/PR.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 5.125,70 (cinco mil cento e vinte cinco reais e setenta centavos), que serão pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu na forma da legislação em vigor e especialmente o do Art. 3º inciso VI da Lei nº 137, de 21 de março de 2005.

Art. 3º - O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Cantu elevará o desligamento do Servido Alivo, a partir do dia 31 de março de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, em 20 de março de 2026.


AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação, designados através da Portaria nº. 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO Nº 52/2026**.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	ITEMS
FORNECEDOR SARANDI TRATORES LTDA R\$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS)	1

Mamboré, 17 de março de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**.



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 08/2026

O Município de Nova Cantu, em conformidade com Art. 75, § 3º - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LENÇOL, FROXA E PIJAMAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANTU - PR.

Podendo eventuais interessados apresentar proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na Prefeitura Municipal localizada na Rua Bahia, Nº 660 ou encaminhada no e-mail - propostas@novacantu.pr.gov.br.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h/30/03/2026, das 08:00h até 27/03/2026 às 17:00 h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h/30/03/2026.

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

EDITAIS DISPONÍVEL NA INTERNET:
<https://novacontu.eltweb.net/portaalfanpianciaoficialcompras>

Quinta do Sol, 17 de Março de 2026

Nova Cantu/PR, 23 de março de 2026.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR

15ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2026
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE
SUBELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL HOSPITALAR
OBJETO: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO VEICULAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa 15.017.139 ANDERSON MAGALHÃES, inscrita no CNPJ sob nº 15.017.139/0001-15, no valor total R\$ 15.839,80 (QUINZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Quinta do Sol, 20 de Março de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eletrônio Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 - 8100
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87.250-000 Peabiru - Paraná

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANTU/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH
PORTARIA Nº 034, de 20 de março de 2026.

SIMULA: Concede férias regulamentares aos Servidores Público do Município de Nova Cantu e às suas providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, Ailton Antônio Agnolin, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipais - LOM.

Considerando as disposições da Lei Ordinária nº 868/2024, nº 4402/2014 e nº 441/2014, que tratam dos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando a Lei Ordinária nº 155/2008, que institui o Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aplicável aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargos Funções	TP	Período Aquisitivo	Out	Período Férias
648186	Rafael Ramoa	Comissão	0	05/02/2024 a 04/02/2026	20	01/04/2024 a 20/04/2026
648039	Denilde Dos Santos	Eleivo	0	03/09/2024 a 02/09/2026	4	1/03/2024 a 02/03/2026
648091	Carla Cristiane Harizan	Eleivo	0	08/03/2023 a 07/03/2024	8	22/04/2023 a 20/04/2026
648091	Carla Cristiane Harizan	Eleivo	0	08/03/2023 a 07/03/2024	12	30/04/2023 a 11/05/2026
648091	Joao Marcos da Silva Carvalho	Eleivo	0	12/04/2025 a 11/04/2026	15	13/04/2026 a 17/04/2026
383000	Evandira Correa de Oliveira	Eleivo	0	16/04/2024 a 15/04/2025	5	06/03/2024 a 10/03/2026
448041	Jose Carlos De Andrade	Eleivo	0	01/03/2024 a 29/02/2025	15	23/03/2024 a 06/04/2026
648036	Santia Mara Zani	Eleivo	0	13/11/2024 a 12/11/2025	5	13/04/2024 a 17/04/2026
648036	Santia Mara Zani	Eleivo	0	13/11/2024 a 12/11/2025	5	27/04/2024 a 26/05/2026
648033	Dival Ribeiro	Comissão	0	11/01/2024 a 10/1/2027	5	16/03/2024 a 20/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pago Municipal Martin Krupke, 20 de março de 2026.

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eletrônio Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 - 8100
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87.250-000 Peabiru - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: CREDENCIADA: RIBAS PNEUS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA: 19 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: CREDENCIADA: J.L. BORGES - PNEUS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA: 20 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: CREDENCIADA: RPO PNEUS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA: 20 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: CREDENCIADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA: 20 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: CREDENCIADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA: 20 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: CREDENCIADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA: 20 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: CREDENCIADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA: 20 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: CREDENCIADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA: 20 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: CREDENCIADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA: 20 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: CREDENCIADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA: 20 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: CREDENCIADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA: 20 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: CREDENCIADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA: 20 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: CREDENCIADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA: 20 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: CREDENCIADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA: 20 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: CREDENCIADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 017/2026
Processo Administrativo nº 051/2026

O Município de Mamboré, Estado do Paraná, com fundamentação legal no art. 75, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Dispensa de Licitação nº 017/2026
Processo Administrativo nº 051/2026

Valor total: R\$ 9.486,58 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR – EURO VI – PLACA TBW 280 FROTA 379 E TBW 253 FROTA 378, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR.

Mamboré, 23 de março de 2026.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 018/2026
Processo Administrativo nº 054/2026

O Município de Mamboré, Estado do Paraná, com fundamentação legal no art. 75, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Dispensa de Licitação nº 018/2026
Processo Administrativo nº 054/2026

Valor total: R\$ 1.765,10 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e dezcento centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O VEÍCULO VW SAVEIRO TRENDLINE 1.6 TOTAL FLEX 16V - PLACA SEVD11, PERTENCENTE À FROTA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR.

Mamboré, 23 de março de 2026.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Agente de Contratação



Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH
PORTARIA Nº. 035, de 23 de março de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais para acompanhamento da equipe da terceira idade em viagem ao litoral.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para acompanhar a equipe da terceira idade do Município de Nova Cantu na viagem ao litoral:

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Cargo
646211	MARLI FOLNER DOS SANTOS	ASSESSOR ESTRATÉGICO I
645060	VALDEIR GARCIA DE SOUZA	SECRETÁRIO ADJUNTO
347620	SOLENI DE FATIMA AGNOLIN BONOTTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
90830	ANTONIO JACINTO DOMINGUES	SERVENTE GERAL

Art. 2º Complete aos servidores designados prestar apoio, acompanhamento e assistência aos participantes durante toda a viagem, zelando pelo bem-estar, organização e segurança do grupo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupke, 23 de março de 2026.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação Nº 002/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE MAMBORÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadaluja - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contrato: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 00.360.305/1265-58, com sede/domicílio na(o) Avenida Manoel Francisco da Silva, 384, Centro no Município de Mamboré - PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES, AOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, PENSÃO ALIMENTÍCIA, ESTAGIÁRIOS E OUTROS, DORAVANTE DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ/PR.

Valor: R\$ 0,01 (um centavo).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: até 27/02/2031.

Data de Assinatura: 27/02/2026.

Mamboré, 27 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 012/2026
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 3ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 121/2025:

ITEMS DAS PUBLICAÇÕES					
Formecedor: 871 - LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-IRELI					
ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
16	AMINOFLINA 100MG COMP. - BR0267511	2500	2500	0,08	220,00
205	SOLUÇÃO GLICOSE 5% FRASCO 1000ML BR0270092	100	100	10,00	1.000,00

Saldo Disponível na Licitação: R\$ 1.320,00

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamboré, 23/02/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 013/2026
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 3ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 121/2025:

ITEMS DAS PUBLICAÇÕES					
Formecedor: 81587 - ANGEOMED COM DE PROD MEDICOS HOSPITALAR					
ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
162	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG - BR0267729	5400	5400	0,10	540,00

Saldo Disponível na Licitação: R\$ 540,00

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamboré, 23/02/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.



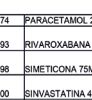
MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 317/2026
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 3ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 121/2025:

ITEMS DAS PUBLICAÇÕES					
Formecedor: 27878 - LOJAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
6	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA 5 ML BR0327968	500	500	3,69	1.845,00
8	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2,00 ML BR0278261	300	300	9,40	2.819,70
12	ALENDRONATO DE SÓCIO 70MG COMP. - BR0269482	4400	4400	0,20	880,00
18	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO - BR0267810	3500	3500	0,28	987,15
23	BESILATO DE ANLCOPIRINO COMPRIMIDO DE 10 MG - BR0268895	18000	18000	0,06	868,20
30	BUDERONIDA 32MG/5 FRASCO 120 DOSES BR0452913	1500	1500	10,60	15.749,00
38	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO - BR0267666	13000	13000	0,07	847,70
39	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG - BR0267685	19000	19000	0,08	1.176,15
66	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG - BR0269388	5400	5400	0,16	885,60
77	DILTIAZEM 60MG BR0267568	10800	10800	0,21	2.267,20
89	DOXAZOSINA 2MG BR0268493	67000	67000	0,07	4.623,00
98	ESPIROLACTONA 100MG COMPRIMIDO - BR0267654	4500	4500	0,54	2.425,00
99	ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDO - BR0267653	78200	78200	0,18	12.504,18
104	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG - BR0275963	33300	33300	0,19	6.480,17
110	GLICLAZIDA 30MG BR042754 - COTA RESERVADA DO ITEM 109 PARA ME. EPP E EQUIPARADAS	46750	46750	0,12	5.610,00
127	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 30ML BR0269643	2400	2400	1,85	4.477,00
130	IBOSSORBIDA (DINDRATO) 20MG BR0273387	9000	9000	0,15	1.354,15
131	IBOSSORBIDA (DINDRATO) 5MG SUBLINGUAL BR0273386	800	800	0,27	134,00
133	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG - BR0376767	2000	2000	0,24	478,00
148	MEDROXYPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML AMPOLA 1,00 ML BR0265288	610	610	8,80	5.367,39
164	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO 15ML BR0273711	500	500	1,48	739,95
167	NORFENEFINA 2MG/ML AMPOLA 4ML - BR0442564	250	250	1,00	249,75
173	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4MG - BR0269506	14200	14200	0,20	2.811,00

Página 1 / 2



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 050/2026
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 7/2026:

ITEMS DAS PUBLICAÇÕES					
Formecedor: 1085 - IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA					
ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
2	ASFALTO INSTANTANEO - SACOS DE 25KG	1000	1000	19,38	19.380,00

Saldo Disponível na Licitação: R\$ 19.380,00

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamboré, 12/03/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 021/2026
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 121/2025:

ITEMS DAS PUBLICAÇÕES					
Formecedor: 355508 - BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS					
ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
116	GLICOSE + CLORETO DE SÓCIO 5% +0,9% 250 ML BR0308913	100	100	4,42	443,00

Saldo Disponível na Licitação: R\$ 443,00

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamboré, 23/02/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 036/2026
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 121/2025:

ITEMS DAS PUBLICAÇÕES					
Formecedor: 355508 - BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BUELI - ME					
ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
161	PIRIMETAMINA COMPRIMIDO 25MG - BR0268158	500	500	0,09	45,00
187	PROGESTERONA 200MG USO ORAL E VAGINAL BR0273952	1500	1500	3,58	5.385,00

Saldo Disponível na Licitação: R\$ 5.430,00

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamboré, 23/02/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 041/2026
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 121/2025:

ITEMS DAS PUBLICAÇÕES					
Formecedor: 258575 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME					
ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
164	PREDNISOLONA 1MG/ML 100 ML BR048594	2200	2200	7,16	15.760,00

Saldo Disponível na Licitação: R\$ 15.760,00

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamboré, 23/02/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 050/2026
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 7/2026:

ITEMS DAS PUBLICAÇÕES					
Formecedor: 1085 - IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA					
ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
2	ASFALTO INSTANTANEO - SACOS DE 25KG	1000	1000	19,38	19.380,00

Saldo Disponível na Licitação: R\$ 19.380,00

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamboré, 12/03/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 051/2026
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 7/2026:

ITEMS DAS PUBLICAÇÕES					
Formecedor: 296201 - TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
9	EMULSÃO ASFALTICA - TAMBOR DE 200,0 DE RR1C	100	100	1.628,00	162.800,00

Saldo Disponível na Licitação: R\$ 162.800,00

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamboré, 12/03/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 052/2026
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 2ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 7/2026:

ITEMS DAS PUBLICAÇÕES					
Formecedor: 296199 - MINERADORA LTDA					
ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
	CRUJO (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) - RETIRADA NA USINA	800	792,54	706,00	567.200,00

Saldo Disponível na Licitação: R\$ 561.910,00

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamboré, 12/03/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP - (44) 3531 - 8100
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87.250-000 Peabiru - Paraná

ATA Nº 04 DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

Referência: Credenciamento nº 005/2025
modalidade: Inexigibilidade nº 009/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026, às 14h00min, na Divisão de Compras e Licitação, situada no Paço Municipal, localizado na Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, no Município de Peabiru, Estado do Paraná, reuniu-se a Equipe de Licitação, designada pela Portaria nº 127/2025, de 03 de fevereiro de 2025, para realização da sessão referente ao Credenciamento nº 005/2025, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.

Declarada aberta a sessão, passou-se à fase de pré-qualificação, sendo constatado que os envelopes apresentados até a presente data encontravam-se devidamente lacrados e identificados, em conformidade com as exigências do edital.

A Comissão procedeu à rubrica e abertura do envelope, realizando a conferência da documentação exigida, bem como as consultas previstas no item XI do edital, junto aos órgãos e sistemas competentes.

Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento integral às exigências editalícias, a Comissão decidiu pela habilitação e classificação da seguinte proponente:

Ordem de Entrega	Ordem de classificação	Nome	CPF	Situação
3ª	6ª	ROSANGELA FERNANDES DOS SANTOS MESQUITA	063.xxx.xxx-09	Habilitada e Classificada
9ª	7ª	TACYANI DOS SANTOS	083.xxx.xxx-60	Habilitada e Classificada

Nada mais havendo a tratar, foi por mim, Sanfra de Fatima Palma, a presente ata redigida, lida e assinada por todos os presentes abaixo nominados e referenciados.

Peabiru/PR, 19 de março de 2026.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

Sandra de Fatima Palma
Agente de Contratação

Anderson Charles de Sousa
Equipe de Apoio

Adalberto Aparecido Frare
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP - 87.250-000
Fone (44) 3531 - 8100 - CNPJ - 75.370.148/0001-17

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU

CONTRATADA: ANA CLAUDIA CORDEIRO

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços complementares na área da saúde pública, na função de Enfermeira.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 21 de março de 2026.

VALOR: Mantidos os valores anteriormente pactuados, sem reajuste.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Peabiru, 20 de março de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP - 87.250-000
Fone (44) 3531 - 8100 - CNPJ - 75.370.148/0001-17

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU.

CONTRATADA: FERNANDA REGINA MARTINS.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 11/2022.

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato referente ao credenciamento de pessoa física para prestação de serviços complementares emergenciais na área da saúde pública no Município de Peabiru – Técnico(a) de Enfermagem.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 20 de março de 2026.

VALOR: Reajuste pelo índice IPCA de 3,81%, passando o valor da hora trabalhada para R\$ 12,59 (doze reais e cinquenta e nove centavos), considerando 160 (cento e sessenta) horas mensais. Hora extra no valor de R\$ 18,88 (dezoito reais e oitenta e oito centavos), se houver necessidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026.

Peabiru, 20 de março de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP - 87.250-000
Fone (44) 3531 - 8100 - CNPJ - 75.370.148/0001-17

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022

CONTRATANTE: Município de Peabiru

CONTRATADA: Rayssa de Lima Silva

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços complementares na saúde pública do Município de Peabiru – Educadora Física.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 21 de março de 2026.

VALOR: Mantidos os valores